

**LEI N° 46, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1964**

*Suprime, temporariamente, o cargo de secretário.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica suprimido, temporariamente, o cargo de secretário e as suas atribuições serão anexadas às funções do escriturário, passando a fazer parte do seu expediente, sem prejuízo e sem colidir com os seus direitos e vantagens.

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 22 de novembro de 1964.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 2 de dezembro de 1964.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.